



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código de Envio TCE: CEDE5419466F2A0C0B7F84D7F16834E246AEB992

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 017/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 009/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que realizará, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 002/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **PROCESSO DE LICITAÇÃO PREF Nº 017/2023**, modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS PREF nº 009/2023**, do tipo Menor Preço por Lote, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos:

**1. DO OBJETO**

Dispensa de Licitação para **Aquisição de instrumentos musicais para uso durante as aulas realizadas nos projetos culturais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Ipuacu/SC.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

A aquisição dos materiais, objeto desta dispensa, tem a sua necessidade e finalidade voltada a oferecer melhores condições para o desenvolvimento das aulas que integram os projetos culturais realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município, proporcionando ainda, incentivo a frequência dos alunos e ofertando oportunidades igualitárias no desenvolvimento das aptidões artísticas musicais.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário à análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** tem por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**4. DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas fornecedoras do produto na cidade e região, considerada adequada por atender ao menor valor, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, sendo acostada ainda, dadas às condições apresentadas, a empresa **CARVALHO SOM E EQUIPAMENTO LTDA**, é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **CARVALHO SOM E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.637.616/0001-45**, que ofertou proposta com menor valor, sendo no valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais); a empresa **GESUL COMERCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 14.711.959/0001-40** no valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) e pôr fim a empresa **GRUPO TROPEIRISMO**, inscrita no **CNPJ nº 23.587.582/0001-50** no valor total de R\$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais).

Sendo assim, verificou-se que a proposta mais vantajosa foi a considerada de menor valor, comprovando que a empresa, sendo a empresa **CARVALHO SOM E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.637.616/0001-45**.

Diante disso, resta a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**5. DA CONTRATADA**

**CARVALHO SOM E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.637.616/0001-45, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2946, Bairro Mirante, no Município de Itá/SC.

**6. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Bateria acústica musical. Com as seguintes especificações: Peles hidráulicas nos tambores, pele porosa na caixa. Bumbo com pés telescópios. Acompanha banco com pés duplos, e pratos crash 16 ear chimbau 14, estante para prato, pedal para bumbo e máquina de chimbau.	01	R\$3.100,00	R\$3.100,00
02	Microfone com fio, com as seguintes especificações: Tipo de transdutor: Dinâmico; Resposta de Frequência: 40 Hz a 16 KHz; Padrão Polar: Super-cardióide; - Controle: Chave liga/desliga incorporada ao microfone; - Conector de saída: LR macho 3 pinos; Detalhes Construtivos. Peso 295 gramas	04	R\$265,00	R\$1.060,00
03	Guitarra Elétrica. Com as seguintes especificações: 06 cordas;	01	R\$900,00	R\$900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

	Comprimento de Escala: 25.2"; com alavanca; 22 trastes; 3 captadores; chave seletora de captadores: com posições; Forma do Braço: C. Tipo de Controle: Chave seletora de captadores, tone, Volume. Peso máximo 3.5 kg			
04	Ukelele Acústico Tenor. Com as seguintes especificações: Tampo; Lateral; Sapele; Fundo: Sapele Braço: Okoume;Tarraxas: 2=2 blindadas e cromadas	03	R\$400,00	R\$1200,00
05	Teclado Musical. Com as seguintes especificações: 61 teclas (5 oitavas); Teclas Estilo piano; Teclas Sensitivas (sensível ao toque); Display LCD, 30 sons demonstrativos; 03 modos de ensino; 300 Timbres; 300 ritmos; 61 Músicas de percussão; Controle de Volume principal; controle de volume de acompanhamento; Sustain; Vibrato; Gravação; Programação; Reprodução; Resposta ao toque; Fonte externa; 02 alto falantes com aprox.. 15.5 cm de diâmetro; Saída para fone de ouvido; Entrada para microfone; Controle de Volume principal. Função Transpose	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
06	Caixa de Som Multiuso. Com as seguintes especificações: Cor: Preto; Material Fibras de madeira MDF; Tela em metal; Amplificador: Classe D; Alto-falante: 15 polegadas, Potencia 150 w - RMS; Impedância Nomial: 4 Ohms; Sensibilidade de entrada Line: 200mV, Sensibilidade de entrada MIC: 26mV, sensibilidade de entrada AUX: 1,13V; Controle de Graves: +/- 6dB; Controle de agudos: +/- 6; Conexões: Bluetooth, USB e micro SD; Rafio FM; MP3 Player; Display LED; Efeito de Voz no microfone Dimensões: 19 cmx45cmx34cm; Peso 5.780 kg	02	R\$1.110,00	R\$2.220,00
07	Mesa de Som. Com as seguintes especificações: 10 canais mono com entradas balanceadas e XLR; de linha p-10; processador de efeitos com tela de LCD; equalizador gráfico de 7 bandas; Entrada USB; com display digital; gravação e reprodução direta em USB; + 48v Phantom power; Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo); por Largura: 49,0 cm Altura: 5,5 cm Profundidade: 34 cm	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00

O Município pagará a Contratada, pelo produto o valor total de **R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)**.

O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal deverá conter as especificações do objeto e o número da Autorização de Fornecimento, bem como identificação do número do Processo Licitatório PREF nº 017/2023, Dispensa de Licitação PREF. nº 009/2023.

#### **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2023, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Desp. 45, 46 - Elemento 3.3.90.30.29.00.00, 4.4.90.52.33.00.00, 4.4.90.52.26.00.00.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, especificações e artes a serem fornecidas pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e artes.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

### 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, não necessitando da emissão de contrato administrativo, devido a entrega imediata e total do produto, conforme previsto no art. 62,

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

### 11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato;

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do licitado;
- b) A entrega fora das especificações constantes no objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12. PENALIDADES**

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuacu/SC, 17 de fevereiro de 2023.

**Mariana Pires**  
Presidente da Comissão Permanente  
De Licitações

**Juliane Carlesso**  
Membro da Comissão Permanente  
de Licitações

**Ana Claudia Barizon F. da Luz**  
Membro da Comissão  
Permanente de Licitações